

**RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

CNPJ nº 12.647.827/0001-706

NIRE nº 35.300.580.788

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA RDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A. REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13(treze) de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade e estado de São Paulo, Rua Florianópolis, nº 2021, Mooca, CEP 03.185-050.
2. **Mesa:** Richard de Albanesi Professori – Presidente.  
Bruno Francesco Di Sessa Marmo - Secretário.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença de debenturista representando a totalidade das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da RDA Importação Exportação e Serviços S.A. ("Debêntures" e "1ª Emissão", respectivamente) em circulação, conforme facultado nos artigos 71, § 2º, e 124, § 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro 1976 ("Lei das S.A.").
4. **Presença:** Presentes os debenturistas detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme assinaturas constantes no item Debenturistas Presentes, neste ato representados pela **GALAPAGOS WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA** ("Gestora").
5. A Gestora, na qualidade de representante dos Debenturistas, confirma que os instrumentos de representação foram enviados para o Agente Fiduciário e que representa 100% (cem por cento) do total das 31.300 (trinta e uma mil e trezentas) Debêntures em circulação.
6. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações:
  - (i) pelo não vencimento antecipado das Debêntures ("Waiver"), considerando, cumulativamente: **(i.1)** o desenquadramento subsequente do percentual Fluxo Mensal Mínimo nas competências de abril, maio, junho e agosto do exercício de 2022; e **(i.2)** o descumprimento, pela Companhia, da Obrigação de Reforço

de Garantia no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do Prazo de Reforço de Garantia, conforme previsto no item XII da cláusula 6.1.1.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que os efeitos do *Waiver* descritos neste item estarão condicionados ao compromisso da Companhia em reforçar, mediante aditamento, a garantia prestada no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data a partir da apresentação de novos *Contratos de Locação de Equipamento e Outras Avenças e/ou Contratos de Parceria Comercial e Outras Avenças e/ou instrumentos jurídicos com objeto semelhante a serem firmados entre a Companhia e (a) WMB Supermercados do Brasil Ltda. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.063.960/0001-09); (b) Globo Comunicação e Participações S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.865.757/0001-02); (c) RCP Farmácia Ltda. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.535.917/0007-23); e (d) RCS Mais Farmácia Ltda. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.737.714/0003-59), que representem, em sua somatória, Recebíveis de valor futuro total estimado em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais); para que não restem dúvidas, o descumprimento, pela Companhia, da obrigação de fazer descrita acima no prazo supramencionado, sujeitar-se-á a reversão dos efeitos do presente *Waiver* e à consequente declaração do vencimento antecipado das Debêntures;*

**(ii)** considerando: **(ii.1)** o desenquadramento e o descumprimento estabelecidos no item **(i)** acima; e **(ii.2)** que, em virtude do disposto na cláusula 3.5.2 da Escritura de Emissão, ao longo das competências destacadas no item **(i)** os Recebíveis foram retidos na Conta Vinculada, pela não realização da Amortização Compulsória ou do Resgate Antecipado Obrigatório nos termos das cláusulas 3.5.2.1, 5.3.1, 5.3.2 e 5.4.1 da Escritura de Emissão; e

**(iii)** pela aprovação da liberação única, pontual e exclusiva dos Recebíveis retidos na Conta Vinculada por força do disposto na cláusula 3.5.2 da Escritura de Emissão, conforme discriminado no item **(i)** acima, em montante equivalente a R\$ 2.626.206,73 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e setenta e três centavos).

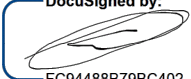
Para que não restem dúvidas, desde já é ratificado o entendimento de que as autorizações descritas nos itens **(i)**, **(ii)** e **(iii)** acima são pontuais e exclusivas, não devendo, em qualquer hipótese, ser tratadas como mecânicas aprovadas pelos Debenturistas nas futuras hipóteses de descumprimento e/ou de desenquadramento. Nesse sentido, em ocorrendo novos desenquadramentos e/ou novas retenções na Conta Vinculada, eventual liberação, eventuais modificações e/ou autorizações nas mecânicas descritas na Escritura de Emissão deverão ser aprovadas em novas assembleias gerais de Debenturistas.

Para fins de interpretação do presente instrumento, esclarece-se que: (a) por “Escritura de Emissão” entende-se o *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação da RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A.*, datado de 22 de dezembro de 2021; e (b)

os termos iniciados em letra maiúscula que não tenham o significado expressamente estabelecido neste documento terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que foi lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. Richard de Albanesi Professori, Presidente, e Bruno Francesco Di Sessa Marmo, Secretário. Debenturistas: Galápagos Wealth Management Gestão de Investimentos Ltda.).

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

DocuSigned by:  
  
EC94488B79BC402

**Richard de Albanesi Professori**  
**Presidente**

DocuSigned by:  
*Bruno Francesco Di Sessa Marmo*  
E38BCBD4107A400

**Bruno Francesco Di Sessa Marmo**  
**Secretário**

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*